



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000

Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 036/2022

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Suplementar, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º-** O Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R\$ 13.649,56 (Treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONT E	VALOR R\$
<b>Órgão/Unidade:</b> 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde <b>Função:</b> 10 – Saúde <b>Subfunção:</b> 303 – Suporte Profilático e Terapêutico <b>Programa de Governo:</b> 0037 – Gestão do Sistema Único de Saúde <b>Projeto/Atividade:</b> 2053 – Apoio às Organizações da Sociedade Civil - OSC <b>Nat. Despesa:</b> 3.3.50.41.00 – Contribuições	1.02	13.649,56
<b>TOTAL</b>		<b>13.649,56</b>

**Art. 2º -** Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito adicional autorizada no art. 1º desta lei utilizar-se-á a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no importe de R\$ 13.649,56 (Treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000  
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONT E	VALOR R\$
<b>Órgão/Unidade:</b> 02.06.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social <b>Função:</b> 08 – Assistência Social <b>Subfunção:</b> 244 – Assistência Comunitária <b>Programa de Governo:</b> 0026 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social <b>Projeto/Atividade:</b> 2027 – Apoio às Organizações da Sociedade Civil <b>Nat. Despesa:</b> 3.350.43.00 – Subvenções Sociais	1.00	13.649,56
<b>TOTAL</b>		<b>13.649,56</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 17 de outubro de 2022.

  
**WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A solicitação constante no Projeto de Lei apresentado em epígrafe se faz necessária para ajustar a alocação do recurso de emenda parlamentar impositiva destinada pelo Sr. Vereador Hamilton José da Costa, da qual é beneficiária a Organização da Sociedade Civil "Comunidade Terapêutica Nova Vida" – CNPJ: 01.177.713/0001-98, sediada neste Município.

Originalmente, na Lei Municipal 2.112, de 21 de dezembro de 2021, Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Martinho Campos para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências", a alocação do recurso no importe de R\$ 13.649,56 (Treze mil seiscientos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) se deu em uma dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Entretanto, após análise técnica acerca do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiária constatou-se que os objetivos a serem alcançados correspondem a promoção da saúde e suporte terapêutico e profilático e, dessa forma, estão dentro da alçada da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se pretende realizar o custeio de atividades de acolhida em regime de residência terapêutica de pessoas adultas com quadro de dependência de álcool e outras drogas.

Dessa maneira, a alteração pretendida com o remanejamento dos recursos para sua execução na área de política pública que melhor corresponde à sua finalidade perfaz uma necessidade de aprimoramento do monitoramento e controle das políticas públicas financiadas com os recursos da população martinho-campense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000  
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

À vista do exposto, conto com a colaboração dos Nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação do presente Projeto de Lei, pugnando por sua tramitação em regime de urgência, na forma que estabelece o Regimento Interno dessa Egrégia Casa.

Com a certeza da atenção e colaboração de todos, despeço-me colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal